



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 008/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS E A EMPRESA RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – ME, NA FORMA ABAIXO.

VALOR DA ATA DE REGISTRO: R\$ 12.000,00

ATA DE REGISTRO N.º 026/2019

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o MUNICÍPIO DE CRAVINHOS localizada na Rua Tiradentes, nº 253, na cidade de Cravinhos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.228.319/0001-07, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. José Carlos Carrascosa dos Santos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 9.874.753 e do CPF nº 020.125.988-54, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Cravinhos/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RICARDO GONÇALVES ITAPIRA – ME**, estabelecida em Itapira/SP, à Estrada Vicinal Orlando de Andrade s/nº, Bairro dos Pires, Caixa Postal 254, CEP 13970-971, telefone: (19) 3843-2221, inscrita no CNPJ sob nº 02.573.131/0001-93 e Inscrição Estadual n. 374.042.697.113, neste ato legalmente representada pelo Sr. Ricardo Gonçalves, portador do RG. n. 8.757.748-3 e do CPF nº. 059.507.568-19, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com Edital do Pregão nº 008/2019, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente ata de registro tem como objeto: Registro de Preços de Produtos de Limpeza a serem utilizados em todas Secretarias Municipais.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE. | UNID. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|-------------|--|-------|-------|-----------|-----------|---------------|
| 7 | LIMPA PISO; DODECILBENZENO SULFONICO; TRIPOLIFOSFATO DE SODIO; HIDROXIDO DE SODIO; CONSERVANTE; CORANTE E AGUAACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLASTICO COM 5,0 LITROS VALIDADE 12 MESES; AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE NA ANVISA E NOTIFICAÇÃO DO REFERIDO PRODUTO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | 800 | GALÃO | HARMONIEX | R\$ 15,00 | R\$ 12.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 12.000,00 |



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 008/2019

a) CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE ENTREGA

A **DETENTORA** obriga-se a entregar o objeto da ata de registro parceladamente conforme a necessidade de uso do mesmo, no Almoxarifado, sito na Rua Tiradentes, nº 253, conforme requisições expedidas pelo setor de responsável, no prazo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

Pela aquisição do objeto da presente ata de registro, a **CONTRATANTE** pagará a **DETENTORA** a importância total de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais), sendo que, referido pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação do documento fiscal e mediante a entrega e recebimento do objeto, devidamente acostados na respectiva Nota Fiscal, através do funcionário ou comissão responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementada se necessário:

02.00.00 Prefeitura Municipal
02.01.00 Secretaria de Administração
02.01.04 Administrativo
67- 3.3.90.30.00 04.122.0003.2.006 Mat. Consumo
02.01.02 Fundo Social
48- 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.003 Mat. Consumo
02.01.05 Finanças
80- 3.3.90.30.00 04.123.0004.2.007 Mat. Consumo
02.01.08 Velório Municipal
100.3.3.90.30.00 04.122.0008. 1004 Mat. Consumo
02.01.09 Departamento de Esportes
108- 3.3.90.30.00 27.812.0022.1010 Mat. Consumo
02.01.10 Cultura



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 008/2019

117- 3.3.90.30.00 13.392.0020.2.029 Mat. Consumo
02.02.00 Secretaria da Educação
02.02.01 Creches Municipais
128- 3.3.90.30.00 12.365.0016.2.020 Mat. Consumo
02.02.02 Educação Infantil
137- 3.3.90.30.00 12.365.0017.2.021 Mat. Consumo
02.02.03 Ensino Fundamental
148- 3.3.90.30.00 12.361.0018.2.023 Mat. Consumo
02.03.00 Secretaria da Saúde
02.03.02 Saúde Geral
232- 3.3.90.30.00 10.301.0014.2.017 Mat. Consumo
02.03.04 Vigilância Sanitária
267- 3.3.90.30.00 10.305.0015.2.039 Mat. Consumo
02.04.01 Secretaria Municipal de Obras
277- 3.3.90.30.00 15.451.0006.2.009 Mat. Consumo
02.04.02 Limpeza Pública
288- 3.3.90.30.00 15.452.0007.2.010 Mat. Consumo
02.04.03 Parques e Jardins
296- 3.3.90.30.00 15.452.0009.2.012 Mat. Consumo
02.04.05 Divisão de Transportes
311- 3.3.90.30.00 04.122.0005.2.014 Mat. Consumo
02.04.06 Serv. Estrada e Rodagem
319- 3.3.90.30.00 26.782.0010.2.016 Mat. Consumo
02.05.02 Secretaria Assistência Social
346- 3.3.90.30.00 08.244.0013.2.051 Mat. Consumo

CLÁUSULA QUINTA: MULTAS

A não observância do prazo de entrega do objeto, pela DETENTORA, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 008/2019

arts. 86,87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à detentora.

A DETENTORA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos art. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusulas do presente contrato, implicará na sua rescisão, a critério da parte inocente, ou por mútuo acordo dos contratantes, atendida a conveniência do serviço público.

Porém, fica entendido, que a **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou de procedimento judicial, em caso de falência, concordata ou dissolução da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO

Ficam fazendo parte integrante da presente ata de registro, independente de transcrição, os seguintes documentos: a) Edital do pregão nº 008/2019, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação; b) Proposta da **DETENTORA**.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA: FORO

Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta ata de registro, fica eleito o foro da comarca de Cravinhos, não obstante outro domicílio que a **DETENTORA** venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO N.º 008/2019

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cravinhos, 17 de julho de 2019.

JOSÉ CARLOS CARRASCOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS
CONTRATANTE

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - ME
Rep. Sr. Ricardo Gonçalves
RG. n. 8.757.748-3 e CPF nº. 059.507.568-19
DETENTORA

Testemunhas:

1 - _____ RG nº _____
2 - _____ RG nº _____